



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -  
CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br



## ATO DA MESA Nº 031/2020

**Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**PROCESSO Nº 023/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviço referente a 1 (uma) inscrição, de 1 (um) Vereador da Câmara Municipal de Icaraíma, para participação no curso: “Reflexos eleitorais dos atos de gestão e de improbidade administrativa. A incompetência do Poder Judiciário de adentrar no mérito do ato administrativo discricionário. A análise de contratações emergenciais e decretos municipais em virtude do COVID-19”. Curso este realizado pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, durante os dias 19, 20 e 21 de Agosto/2020, valor da inscrição R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020 quanto à contratação da Empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública - CNPJ nº 22.094.483/0001-73, no valor de **R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)** referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Agosto de 2020.

  
**LAERCIO BULGARON DOMINGOS**

Presidente



  
**DANIEL PAULO DUARTE**

1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL

União Ilustrada

Edição N.º 11933 Fls. 36

Data, 19 / 08 / 2020.



DIRETOR ADMINISTRATIVO

Samuel Eleuterio Thome Filho  
Secretário Legislativo



**B6 UMURAMA, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020**

MARCO JULIANO MARCOLINO - Prefeito do Município de Icaraima, por este Edital, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte informação:

Art. 1º - Substituir a Senhora Fandele Barbosa da Silva-surgente pela Senhora Sonia Camilla da Silva Gomes como REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR junto ao Decreto nº 059/2019, datado de 19 de agosto de 2019, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CONSELHO do Edital nº 01 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Licitação encontra-se em fase de julgamento, para ser realizada a partir de 01 de maio de 2020.

MARCO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL**

Estado do Paraná  
Decreto nº 088/2020  
MARCIO JULIANO MARCOLINO - Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Art. 1º - Substituir a Senhora Andressa Pereira-Ribeiro pela Senhora Adeliela, Letícia, Anália, da Souza, como REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR-CAE em substituição ao Decreto nº 088/2018, datado de 09 de novembro de 2018, CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
Decreto Legislativo nº 02/2020  
Sumula: Aprova as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2018 e por consequência, acolhe as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 491/19, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Ficam acolhidas as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 491/2019 que julgou regulares as contas do senhor Dercio Jardim Junior, Prefeito do Município de Alto Paraíso no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE MELO  
Presidente-

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
Decreto Legislativo nº 01/2020  
Sumula: Aprova as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2017 e por consequência, acolhe as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 483/18, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam acolhidas as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 483/18 que julgou regulares as contas do senhor Dercio Jardim Junior, Prefeito do Município de Alto Paraíso no exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE MELO  
Presidente-

www.ilustrado.com.br

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 031/2020  
Realiza e adquire Processo de Inexigibilidade de Licitação  
PREÇO Nº 023/2020  
OBJETO: Contratação de serviço referente a 1 (um) Vereador da Câmara Municipal de Icaraima, para participação no curso: "Relações eleitorais dos atos de gestão e de improbidade administrativa. A incompetência do Poder Judiciário de adentrar no mérito do ato administrativo discricionário. A análise de contratações emergenciais e decretos municipais em virtude do COVID-19". Curso este realizado pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública - CNPJ nº 22.084.483/0001-73, no valor de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais) em virtude da situação de emergência decorrente da Pandemia causada pelo vírus COVID-19, valor de inscrição de R\$ 200,00.

Os interessados em informações, parâmetros e documentos condizentes neste processo administrativo, RATTICO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020 quanto à contratação da Empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública - CNPJ nº 22.084.483/0001-73, no valor de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês Agosto de 2020.

Presidente  
DANIEL PAULO DUARTE  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de PREÇOS Nº 15/2020  
PREÇO PRESENCIAL: 12/2020  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S-10 e ARIA para abastecimentos de veículos pertencentes à Frota Municipal que necessitem desse combustível (caminhões, ônibus, ambulâncias, vans e outros).

Os ENVELOPES - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO- E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO até às 09:00 horas do dia 03/09/2020, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Esperança Nova, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR.

AOLISIAÇÃO DO EDITAL:

O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, na Prefeitura do Município de Esperança Nova, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.esperancanovapra.org.br](http://www.esperancanovapra.org.br) e [www.esperancanovapra.org.br/licitacoes](http://www.esperancanovapra.org.br/licitacoes).

Prefeitura Municipal, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258.  
ESPERANÇA NOVA, 18/08/2020.  
Vanessa Garcia Oiani Braga  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

MUNICÍPIO DE IVATÉ  
CONTRATE  
UNIVALDO CAMPANER  
CONEZIA JANDIRA TILMOT  
Testemunhas:  
Sonia M. Cibim Rossetti  
RG. 9.186.877-5

TERMO ADITIVO N.º 01  
OPERAÇÃO ADMINISTRATIVA  
PREÇO PRESENCIAL  
Aos 27 dias do mês de JULHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
sob n.º 09.245.508/0001-1  
casado, empresário, residente em  
FRIOZ, ITDA, ME estabelecido em  
Paraná, inscrita no CNPJ nº  
FELICIANO SUDA SORE do RG: 7.125.115-2 SSP  
Administrativo supramencionado  
O VALOR TRINDADE mil e setecentos e  
oitenta e sete reais e 50 centavos  
art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
Fica acessado ao prazo de 15  
meses, que passa a ser de 18  
meses, a contar da data de assinatura  
Permanecem inalteradas as demais  
condições e cláusulas do Edital.  
Termo Aditivo.

E, por estarem as partes interessadas  
MUNICÍPIO DE IVATÉ  
UNIVALDO CAMPANER  
IMPERIO DOS FRIOS LTDA  
Contratada  
Testemunhas:  
Sonia M. Cibim Rossetti  
RG. 9.186.877-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

TERMO ADITIVO N.º 01  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PREÇO PRESENCIAL  
Aos 18 dias do mês de agosto  
da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
no CNPJ sob n.º 09.245.508/0001-1  
de Identidade RG. nº 1.945.483-9  
ALTERATIVA SOLUÇÃO Nº 211, Jardim Itala II, CEP nº 83.115-000, Curitiba, PR.  
59, neste ato representado por  
residente e domiciliada no município de  
CANTO, do Estado do Paraná, inscrita no  
O presente Termo Aditivo nº 01, de 18/08/2020,  
CLÁUSULA SEGUNDA  
A fim de assegurar o cumprimento das  
obrigações assumidas pelo contratado,  
Fica acrescido ao prazo de execução  
de 57 (cinco e sete) meses, a contar da  
assinatura do presente Termo Aditivo nº  
57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
CLÁUSULA TERCEIRA  
Permanecem inalteradas as demais  
condições e cláusulas do Edital.  
Termo Aditivo.

E, por estarem as partes interessadas  
MUNICÍPIO DE IVATÉ  
UNIVALDO CAMPANER  
CONTRATADA  
ALTERATIVA SOLUÇÃO Nº 211, Jardim Itala II, CEP nº 83.115-000, Curitiba, PR.  
59, neste ato representado por  
residente e domiciliada no município de  
CANTO, do Estado do Paraná, inscrita no  
O presente Termo Aditivo nº 01, de 18/08/2020,  
CLÁUSULA SEGUNDA  
A fim de assegurar o cumprimento das  
obrigações assumidas pelo contratado,  
Fica acrescido ao prazo de execução  
de 57 (cinco e sete) meses, a contar da  
assinatura do presente Termo Aditivo nº  
57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
CLÁUSULA TERCEIRA  
Permanecem inalteradas as demais  
condições e cláusulas do Edital.  
Termo Aditivo.

E, por estarem as partes interessadas  
MUNICÍPIO DE IVATÉ  
UNIVALDO CAMPANER  
CONTRATADA  
ALTERATIVA SOLUÇÃO Nº 211, Jardim Itala II, CEP nº 83.115-000, Curitiba, PR.  
59, neste ato representado por  
residente e domiciliada no município de  
CANTO, do Estado do Paraná, inscrita no  
O presente Termo Aditivo nº 01, de 18/08/2020,  
CLÁUSULA SEGUNDA  
A fim de assegurar o cumprimento das  
obrigações assumidas pelo contratado,  
Fica acrescido ao prazo de execução  
de 57 (cinco e sete) meses, a contar da  
assinatura do presente Termo Aditivo nº  
57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
CLÁUSULA TERCEIRA  
Permanecem inalteradas as demais  
condições e cláusulas do Edital.  
Termo Aditivo.